



## Na Mídia

03/04/2024 | [Valor Econômico](#)

### **Antes de medida extrema, Enel está sujeita a sanções**

Falhas de concessionárias podem levar a multas, restrição para participar de licitações e intervenção por agência reguladora

Marta Watanabe

Serviços de energia elétrica prestados de forma inadequada ou ineficiente podem levar a Aneel a aplicar multa de até 2% da receita operacional líquida e, em casos extremos, levar a processo administrativo que pode resultar em antecipação do término do contrato de concessão, a chamada caducidade, o que é considerada uma medida extrema, num processo administrativo que pode levar mais de um ano e com decisão questionada judicialmente. Antes disso outras penalidades poderiam ser aplicadas, como estabelecimento de obrigação de fazer [cumprir determinação], suspensão temporária do controlador para participar de licitações e intervenção pela Aneel.

No caso da Enel São Paulo, cujo contrato de concessão voltou no centro do debate depois que o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, disse que determinou à Aneel a abertura de um processo que pode levar à cassação do contrato de concessão, multas já foram estabelecidas.

Em meados de fevereiro a área técnica da agência emitiu auto de infração de R\$ 165,8 milhões contra a Enel após constatar que houve falhas da concessionária no restabelecimento de energia após forte temporal em 3 de novembro do ano passado. A companhia recorreu à diretoria da agência.

Essa infração permite a aplicação de multa de até 1% da receita operacional líquida da empresa. As infrações mais gravosas estabelecidas pela resolução possibilitam multa de até 2%.

**A multa, explica Rosi Costa Barros, sócia da área de Energia do escritório Demarest, já é resultado de um processo administrativo de fiscalização da Aneel anterior à declaração do ministro. Assim como a multa, diz ela, a caducidade é também um tipo de penalidade, mas mais grave. Antes dela existem outros tipos de penalidade, como advertência, obrigação de fazer, suspensão temporária do controlador para participar de licitações e até mesmo intervenção para adequação dos serviços.**

**A caducidade, diz Barros, é a retirada da concessão por violação de normas. “É uma medida extrema usada para quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou ineficiente, mas tendo por base as normas e os**

**critérios, indicadores e parâmetros definidos da qualidade do serviço. É preciso um processo bem fundamentado.” A questão, diz, é que “é uma medida tão extrema que se espera que se dê, talvez, uma chance anterior à concessionária”.**

Para Urias Martiniano Garcia Neto, sócio do escritório UMN Advogados, a caducidade é “uma medida um pouco desproporcional”. “É preciso entender quais as causas dos problemas de fornecimento da Enel”, diz. Ele lembra que é preciso verificar a responsabilidade das prefeituras pela poda das árvores. Também houve, em novembro, diz ele, a ocorrência de ventos com velocidade acima da média.

“A concessionária precisa cumprir índices de continuidade de fornecimento de energia elétrica. Quando a agência reguladora verifica uma não conformidade, faz fiscalização e pode emitir um auto de infração. A partir disso pode haver um rito de processo administrativo que pode ir desde advertência e algumas restrições de direito. A medida mais radical é a revogação da concessão, que é a caducidade. Há também, antes, a hipótese de intervenção, o que também não seria o caso, creio”, diz Garcia Neto.

“É preciso entender quais as causas dos problemas de fornecimento”

— Urias Garcia

Após a declaração do ministro, a expectativa é de abertura pela Aneel de um novo processo administrativo. “A dúvida é se será um processo punitivo já de caducidade ou se será um processo punitivo de penalidade [mais geral] antes. De qualquer modo, é preciso ter um processo de fiscalização já com toda a base para abertura do processo e no caso da caducidade, é preciso que estejam presentes todos os requisitos para isso.”

O processo para caducidade pode demorar cerca de um ano ou mais, a depender do andamento, considerando as possibilidades de recursos. A questão ainda pode ser levada ao Judiciário pela concessionária, o que pode levar a discussão até perto do fim do contrato, previsto para 2026.

**Para Barros, há três caminhos mais possíveis para o caso. O primeiro, a abertura pela Aneel de um processo punitivo de penalidade do qual resulte um plano de ação no qual já se poderia negociar a renovação do contrato com garantia de investimentos. O segundo é a intervenção, que permitiria à Aneel “arrumar a casa” até o fim da concessão. A terceira seria a caducidade.**

Para Garcia Neto, a discussão de uma eventual medida para caducidade demanda entender de que forma isso resolveria o problema do fornecimento de energia na região atendida pela Enel.

É preciso, defende Garcia Neto, uma solução estrutural, com reformulação do setor, com mudança no modelo de concessão, considerando a mudança da matriz energética, a abertura de mercado em andamento, o crescimento das cidades e os novos investimentos necessários. Caso contrário, diz, os problemas continuarão.





